

ATA DA 38ª REUNIÃO DO CONSELHO GESTOR DOS MANANCIAIS DA REGIÃO METROPOLITANA DE CURITIBA.**OBJETO:** Plano Diretor de Almirante Tamandaré.

Proposta de alteração na UTP do Rio Itaquí - município de São José dos Pinhais.

Projeto de Lei do Programa de Regularização Fundiária de São José dos Pinhais.

Aos vinte e um dias do mês de setembro do ano de dois mil e seis, às quatorze horas, na sala de reuniões da Coordenação da Região Metropolitana de Curitiba, realizou-se a 38ª Reunião do Conselho Gestor dos Mananciais da Região Metropolitana de Curitiba, contando com a presença de autoridades e técnicos convidados, conforme lista de presença em anexo. A sessão foi aberta pelo Presidente do Conselho Gestor dos Mananciais da R.M.C. Dr. Alcidino Bittencourt Pereira, que fez menção à ATA da 37ª reunião que foi aprovada por todos. Na seqüência, o Sr. Oscar Schmeiske da Fundação Getúlio Vargas inicia a apresentação do Plano Diretor de Almirante Tamandaré informando que a Zona de Desenvolvimento Econômico será eliminada e no eixo da Rua Antonio Stocchero será criada uma Zona de Comércio e Serviços. Informa que a escala de trabalho é 1:25.000. Na seqüência o Dr. Alcidino faz a leitura de parecer da COMEC sobre o zoneamento apresentado. O Sr. Raul Peccioli Filho da COMEC questiona sobre os níveis de restrições a serem exigidos para os empreendedores para o licenciamento. O Sr. João Carlos Diana do IAP diz que deve ficar claro na legislação o que pode e o que não pode, e que tem licenciamentos que não serão renovados no município. A Sra. Maria Luiza Araujo da COMEC informa que há divergências quanto às áreas de aluvião mapeadas. O Sr. Raul Peccioli fala que há questionamentos do Ministério Público quanto a região da Tranqueira. Comenta também que há divergências do ponto de vista de extração de água. O Geólogo João Nogueira da FGV expõe sua visão contrária à retirada de água de áreas de aluvião. O Sr. Antonio Ricardo da Prefeitura de Almirante Tamandaré fala que há prazos para a aprovação do Plano Diretor e que levará os questionamentos da COMEC para que sejam respondidos. Informa que o plano contempla as áreas de deslizamento como novidade. Considera que há questões que precisam ser discutidas no âmbito regional, como captação de água, sistema viário e trabalhar com câmaras técnicas. A questão da exploração de água precisa de um EIA-RIMA. O Sr. João Nogueira questiona se o EIA-RIMA precisa ser favorável à SANEPAR, pois já existem dois EIA-RIMA que não foram levados a julgamento. O Dr. Alcidino propõe um trabalho com órgãos do Estado. Informa que o município deve utilizar as informações do Plano do Carste coordenado pela COMEC. A Sra. Elenise Assunção da Prefeitura de Almirante Tamandaré informou que estão sendo utilizados os mapas da COMEC. Ficou decidido que os técnicos dos órgãos do Estado e do Município farão uma reunião no dia 22 de setembro às 14:00 horas na COMEC para analisar algumas questões polêmicas como a Zona de Desenvolvimento Econômico, as áreas de aluvião, as áreas de drenagem. Em seguida, a Arq. Marília Langassner da Prefeitura Municipal de São José dos Pinhais apresentou uma proposta de revisão do Decreto Estadual nº 1454/99 da UTP do Itaquí, conforme seqüência descrita: a) redefinição do perímetro da UTP por coordenadas UTM. Proposta aprovada, sendo que a descrição será elaborada pelo Município e avaliada pela Coordenação de Informações da COMEC. b) Inclusão no artigo 9º de uma definição de área de interesse social. A proposta foi retirada de discussão pelo Município. c) Inclusão na

Tabela I de Parcelamento e Ocupação do Solo de observação (3) com a seguinte redação: **(3) No caso de edificações de equipamentos públicos e de instituições religiosas, para o atendimento da população instalada naquele zoneamento, o coeficiente de aproveitamento poderá, a critério do CMPDU, atingir o máximo de 0,50.** Redação aprovada. d) Proposta da COMEC de alteração na Tabela I de Parcelamento e Ocupação do Solo, na ZUC I, aumentar a taxa de ocupação para 50%, em vista de que o parcelamento predominante é de 360 m². Redação alterada e aprovada: Taxa de Ocupação de 50%. e) Inclusão na Tabela I de Parcelamento e Ocupação do Solo, na ZUC I, taxa de ocupação, de observação (4) com a seguinte redação: Taxa de Ocupação de 30% para usos permissíveis. Redação alterada e aprovada para: **Taxa de Ocupação de 30% para usos permissíveis.** f) Inclusão de observação (5) na Tabela I de Parcelamento e Ocupação do Solo, na ZUC I, taxa de ocupação de 50% para regularização de indústrias já instaladas mediante aquisição de potencial ambiental a ser instituído por legislação municipal. Redação alterada e aprovada com a seguinte redação: **(5) Permissível Taxa de Ocupação de 50% para regularização de indústrias já instaladas mediante aquisição de potencial ambiental a ser instituído por legislação municipal.** g) Inclusão de observação (**) na Tabela I, na Zona de Restrição à Ocupação, taxa de ocupação, autorizando uma taxa de ocupação de 0,5% para edificações públicas de apoio aos equipamentos das atividades de lazer e de conservação do plano de manejo. Redação alterada e aprovada: **(**) Permissível taxa de ocupação de 0,5% para edificações públicas de apoio aos equipamentos das atividades de lazer e de conservação definidas em plano de manejo e/ou projeto urbanístico específico.** h) Alteração na redação da tabela de usos proibidos para todas as zonas (ZOO I, ZOO II, ZOO III, ZOO IV, ZUC I, ZUC II, ZR e ZRO), onde se lê: Uso Proibido: usos que por suas características comprometam a qualidade hídrica da bacia e a qualidade de conservação do meio ambiente. Redação alterada a aprovada: **“Proibidos todos os demais usos não listados e aqueles que, mesmo permitidos ou permissíveis, possam, por suas características, comprometer a qualidade hídrica da bacia e a qualidade de conservação do meio ambiente.”** i) Alteração na redação da Tabela II – Uso do solo, para a ZOO II, uso permitido: habitação unifamiliar; condomínios residenciais horizontais; comércio e serviços vicinal e de bairro. Redação alterada e aprovada, uso permitido: **habitação unifamiliar; condomínios residenciais horizontais; comércio e serviços até 500 m².** j) Alteração na redação da Tabela II – Uso do Solo, para a ZOO III, uso permissível: comércio e serviços vicinal e de bairro; comércio e serviços setoriais; serviços ligados ao lazer e turismo. (1). Redação alterada e aprovada: **comércio e serviços até 500 m²; comércio e serviços setoriais; serviços ligados ao lazer e turismo. (1).** k) Alteração na redação da Tabela II – Uso do solo, para a ZUC I, uso permitido: habitação unifamiliar; comércio e serviços vicinal e de bairro. Redação alterada e aprovada, uso permitido: **habitação unifamiliar; comércio e serviços até 500 m² e indústrias de transformação artesanal até 500 m².** l) Alteração na redação da Tabela II – Uso do solo, para a ZUC I, incluir como uso permissível atividades secundárias e terciárias não poluidoras (1); (3). Redação aprovada: Uso permissível: **Atividades secundárias e terciárias até 500 m². (1); (3).** m) Alteração da Zona de Ocupação Orientada III, com a inclusão de observação nos usos permissíveis: Nos imóveis com testadas para as ruas de limite do Distrito Industrial de S. José dos Pinhais serão admitidas atividades secundárias até a profundidade de 300 metros, a critério do CMPDU. Alteração negada. A COMEC e IAP manifestaram-se contra pelo fato de que a proposta precisaria de um licenciamento específico, pois amplia a área do Distrito Industrial da Renault, e lembram que a instalação da Renault foi aprovada em virtude da área

não ser manancial e mediante um EIA-RIMA. E ainda, que o Município possui possibilidades de instalação de indústrias em outros locais. No momento a situação foi revertida e o Baixo Pequeno passou novamente à condição de manancial. O Sr. Leopoldo Meyer, Prefeito de São José, comenta que do ponto de vista ambiental as áreas que restaram no Distrito Industrial são mais comprometedoras, possuem altas declividades e áreas verdes. A Arquiteta Marília Langassner sugere que se faça um levantamento mais aprofundado sobre o Distrito. O Sr. João Carlos Diana questiona sobre o custo desse estudo e que o IAP vai negar o pedido em princípio. Na seqüência, discutiu-se proposta do anteprojeto de lei que institui o Programa de Regularização de Edificações – PRE, no município de São José dos Pinhais, sendo que a proposta envolve também as áreas contidas na UTP do Itaqui. Em seguida, o Sr. Raul Peccioli Filho fez a leitura do parecer da COMEC sobre essa proposta, ressaltando que a legislação deve prever que na UTP o valor da contrapartida financeira deverá ser depositada junto ao Fundo Municipal do Meio Ambiente e obrigatoriamente reverter esses recursos para investimentos nas áreas de restrição à ocupação, definidas na UTP do Itaqui. E ainda, resta esclarecer quanto aos casos que não se enquadram na regularização. O restante da proposta foi aprovada. O Dr. Alcidino faz a entrega aos Srs. Conselheiros da proposta do Plano Diretor de Quatro Barras e informa que deverá ser efetuada uma reunião prévia com os órgãos do Estado, e após, o plano será analisado pela Câmara de Apoio Técnico do Rio Iraí. Somente com o aval da CAT a proposta do Plano Diretor poderá ser encaminhada para aprovação final no Conselho Gestor.

Finalmente, o Sr. Presidente do Conselho agradece a presença de todos, e nada mais havendo a tratar, deu por encerrada a sessão.

ALCIDINO BITTENCOURT PEREIRA
Presidente

MARIA LUIZA MALUCELLI ARAÚJO
Secretária Executiva

LEOPOLDO MEYER
Conselheiro

VILSON GOINSKI
Conselheiro

RILTON BOZZA
Conselheiro

ROBERTO ADAMOSKI
Conselheiro

VALDOMIRO NACHORNIK

ROBERTO BRAZ THÁ



Conselho Gestor dos Mananciais da Região Metropolitana de Curitiba

Conselheiro

Conselheiro

EMÍLIO TREVISAN
Conselheiro

PAULO ROBERTO CARNEIRO RAFFO
Conselheiro

JOÃO CARLOS DIANA
Conselheiro

ANDRÉ LUIS C. DE ALBUQUERQUE
Conselheiro

RAUL PECCIOLI FILHO
Conselheiro